



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de SETEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 395/18-C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 949/2018

DOCREC

730/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 771/2018, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da desativação do Corredor Celso Garcia/Rangel Pestana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PARECER TÉCNICO

À
Diretoria de Operações

Para ciência e providências cabíveis.

FL. 07
AMANDA SANTANA
Reg. 20.521-4

Eixo de 6,7 km de extensão, do Largo da Concórdia ao Viaduto Alberto Badra, as avenidas Rangel Pestana e Celso Garcia, na zona leste, foram objetos de estudos e projetos de reconfiguração de sinalização viária, que teve início de implantação em 11/06 último e mobilizou um trabalho integrado entre várias áreas da Companhia, como também o apoio da Prefeitura Regional Mooca e SPTrans.

Implantado nos anos 70, o contra fluxo de ônibus no sentido B/C deu lugar a um corredor de mão dupla repaginado, com faixas exclusivas à direita para o transporte coletivo preservadas, bem como faixas veiculares, nos dois sentidos. As mudanças visam aumentar a segurança viária para os usuários. Principalmente os Pedestres.

O contra fluxo de ônibus dificulta a percepção de quem está a pé quanto ao comportamento do tráfego, induzindo à ocorrência de acidentes graves, principalmente atropelamentos por ônibus. Em 2017, a Av. Celso Garcia teve 27 atropelamentos, dos quais 14 por coletivos. Desses 14, dez no contra fluxo.

Outrossim, rever o sistema de circulação implantado na década de 70 neste corredor, quando as condições de trânsito eram bem diferentes das atuais, faz parte de uma política de segurança viária.

O projeto restringiu quatro conversões à esquerda, no sentido C/B: em vez de ser no corredor, esses movimentos agora são feitos por meio de "loopings" de quadra. Para tanto foram criados retornos, ou seja, os desejos de conversão à esquerda continuarão a ser atendidos, porém executados de outra forma, contribuindo para a fluidez e segurança do trânsito. Também 23 novas travessias de pedestres surgiram ao longo da via, bem como novos dispositivos semafóricos com vista à aumentar a segurança dos pedestres, entre outros, totalizando: 119 botoeiras para pedestres, 44 cruzamentos com estágios específicos para travessia e 90 travessias com focos exclusivos para os pedestres.

Quanto ao horário de funcionamento da faixa exclusiva do ônibus no sentido C/B, a ampliação foi de uma hora, das 16 às 20 horas durante a semana (e não mais das 17 às 20hs). Já no B/C, com o fim do contra fluxo, a exclusividade do ônibus no pico da manhã, é das 6 às 10 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, a exclusividade dos ônibus, é das 6 às 14 horas, em ambos os sentidos.

É importante ressaltar que com o fim do contra fluxo e, limitando a exclusividade dos ônibus aos períodos de pico, os pedestres terão mais segurança. A Celso Garcia voltará a ser o que era antes da implantação do contra fluxo, ou seja, uma importante via de ligação entre bairros e o centro, bem como um corredor comercial, com prestação de serviços e agora com vocação residencial, pois acreditamos que o comércio voltará a ocupar os espaços atualmente vazios, assim como a tendência observada nos últimos anos da implantação de condomínios verticais, considerando-se o uso misto do solo.

Sobretudo pelo aumento dos condomínios residenciais ao longo do corredor, é que entendemos ser

de máxima importância e urgência, o fim do contra fluxo, pois a circulação de pedestres tem aumentado muito e, pelos lançamentos em andamento, certamente aumentarão ainda mais.

Outra mudança importante foi a uniformização da velocidade máxima para 40 km/h em toda a extensão do eixo, nos dois sentidos.

Também foi dado um tratamento à questão de carga e descarga, que ocorrerá fora dos horários de pico e nas vias transversais.

Os técnicos continuarão a realizar ajustes que se fizerem necessários, de maneira a termos a melhor mobilidade, com mais segurança.

Parecer elaborado por Alexandre F. Trunkl

Reg.CET: 07954
31/08/18

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA
INFORMAÇÃO

Nº: 96.26.00363/18-08

Revisão: 1

Reg. CET: 06011

03/09/18

Analista: CLAUDIO MENDES MARTIN

PARECER TÉCNICO

AMANDA SANTANA

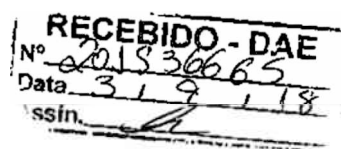
Reg: 20.521-4

DAE - Sr. Supervisor

Restituímos o presente, com as informações da área técnica responsável pela gestão operacional e de fiscalização local, desta Diretoria, para ciência e providências decorrentes.

Analista: Claudio Mendes Martin

Reg.CET: 06011
03/09/18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Parecer SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 010855565

São Paulo, 05 de setembro de 2018

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Sâmia Bomfim.

Assunto: Requerimento RDS nº 771/2018, solicitando informações sobre a desativação do Corredor Celso Garcia/Rangel Pestana. Processo Sei n.º 6010.2018/0001161-0

SMT/CH. GAB

Sra. Chefe de Gabinete

O presente processo foi encaminhado pela Assessora Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL, instando informações desta Pasta acerca do requerido no Ofício Inicial (010557760).

Objetivando atender às solicitações do referido Ofício, os autos foram encaminhados à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, que prestou os devidos esclarecimentos (010802309).

Nesses termos, restituímos o presente, com a sugestão de encaminhar as informações apresentadas à Casa Civil / ATL, a qual submetemos à análise e deliberação de V.Sa.

MARIA CAROLINA RUSSO GUERRERO

Assessora Jurídica

OAB/SP nº 264.741

De Acordo.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Russo Guerreiro, Assessor Jurídico**, em 05/09/2018, às 12:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em



05/09/2018, às 13:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010855565** e o código CRC **8F58B9B1**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001161-0

SEI nº 010855565



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 010856343

São Paulo, 05 de setembro de 2018

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Sâmia Bomfim.

Assunto: Requerimento RDS nº 771/2018, solicitando informações sobre a desativação do Corredor Celso Garcia/Rangel Pestana. Processo Sei n.º 6010.2018.0001161-0

Casa Civil /ATL II

Sra. Assessora Vanessa Andreoli,

Diante das informações apresentadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, restituo o presente a Vossa Senhoria para ciência e providências, no que couber.

MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO

Chefe de Gabinete - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Lopes Victorino, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2018, às 19:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010856343** e o código CRC **D680709D**.

